ANEXO B - TABELA DE MENSALIDADES A ADOTAR NO ANO LETIVO DE 2025/2026

Nos termos do disposto nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 125/2015 ,e nos termos do previsto na Portaria n.° 872/81, de 29 de setembro, com a redação dada pela Portaria n.° 774/86, de 31 de dezembro, pela Portaria n.° 1390/2002, de 25 de outubro e pela Portaria n.º 931/2005 de 28 de setembro e conjugado com o plasmado na Info n.º 64/DE/2025, de 22 de maio de 2025, passarão a vigorar as seguintes mensalidades:

TABELA DE MENSALIDADES (€)

Categorias	Rendimento «per capita» (€)	CM	
		INTERNO	EXTERNO 1.º CICLO
1 (a) (d)	(b)	0	0
2 (a) (d)	< 390	251 €	193 €
3 (a) (d)	≥390 e <600	314 €	240 €
4 (a) (d)	≥600 e ≤800	357 €	272 €
5 (a) (d)	≥800 e ≤1000	438 €	333 €
6 (a) (d)	>1000	535 €	398 €
7 (d)	(c)	733 €	535 €

(a) Apenas para filhos de militares e alunos dependentes de agregado familiar de militar das Forças Armadas ou da GNR, militarizado, pessoal policial da PSP ou funcionário civil das Forças Armadas, desde que os filhos constem como dependentes destes no Modelo 3 da Declaração de IRS;

(b) Alunos órfãos de militares ou de membros das Forças de Segurança;

(c) A categoria 7 aplica-se a todos os alunos cujo agregado familiar não se inclua em (a);

(d) Nos termos do despacho de 16 de Junho de 2011 do CEME, as famílias com dois ou mais irmãos nos EME têm direito a uma percentagem de redução na mensalidade, consoante se trate do 1.º irmão (10%), 2.º irmão (15%) e 3.º ou mais irmãos (20%), por ordem de antiguidade das respetivas matrículas;